



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 001, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 025/2023 Data: 06/03/2023

Hora: 11 h 00

ASSESSOR(A)

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO E REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS, REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa da Câmara Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Com base no Art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 2.533/2013, fica concedida revisão geral anual aos servidores do Legislativo e reposição das perdas inflacionárias, no percentual de 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento).

§1º. Além do índice da revisão geral anual de que trata o artigo 1º, é concedido aumento real, pela aplicação do índice de 4,22 (quatro vírgula vinte e dois por cento) a partir de fevereiro de 2023, sobre a remuneração dos Servidores do Legislativo, exceto Vereadores.

Art. 2º Com base no Art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.784/20 fica reajustado o valor do auxílio-alimentação, dos servidores do legislativo, em 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Sala das Sessões, aos 06 de março de 2023.

Laides Teresinha Gaboardi Feronato

Laides Teresinha Gaboardi Feronato,
Presidente.

Vilmar Antônio Portella
Vilmar Antônio Portella,
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS
APROVADO

Reunião: 06/03/2023



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

JUSTIFICATIVA

O presente PL concede revisão geral anual aos servidores, concede aumento real e reajusta o auxílio-alimentação dos servidores do Legislativo.

Ademais, conforme estabelecido no Art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988 e da Lei de nº 2.533/2013, a concessão da Revisão Geral Anual é feita através de lei específica, tendo sido adotado o mesmo índice de reajuste dos servidores do Executivo.

Por fim, o reajuste do valor do auxílio-alimentação dos servidores do Legislativo, é definido pela Lei Municipal 2.784/20, devendo-se tomar por base o acumulado dos últimos 12 meses do IPCA.

Estas, além de outras, as razões para que o presente projeto seja apreciado e aprovado pela casa.

Sala das Sessões, aos 06 de março de 2023.

Laides Teresinha Gaboardi Feronato,
Presidente.

Vilmar Antônio Portella,
Primeiro Secretário